

COMISSÃO DE CULTURA

**SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.802, DE
2025**

Institui o Dia Nacional do Orgulho
Rubro-Negro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Orgulho Rubro-Negro,
a ser celebrado, anualmente, em 13 de dezembro, em alusão à conquista do
Campeonato Mundial Interclubes de 1981 pelo Clube de Regatas do Flamengo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de julho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta

